



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 081/2014

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA**, CNPJ N.º 79.733.572/0001-30, com sede na Rua Percy Feliciano de Castilho, nº 483, Bairro Alto, na cidade de Curitiba/PR, CEP 82.820-380, representada pelo Senhor Fabiano Martins Stokloski, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Ministro José Linhares, nº 790, Bairro Alto, em Curitiba/PR, CEP. 82.820-370 portador do RG nº. 6.125.798-5 SSP/PR e do CPF nº. 004.202.089-17, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, assim como pelas condições do Pregão Eletrônico n.º **066/2014**, pelos termos da proposta do Contratado e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos Automotores entre eles: Informática, Eletroeletrônico, Móveis e Equipamentos Hospitalar**, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ELETROELETRÔNICO						
16	Escada especificação mínima: com 02 degraus em estrutura tubular, degrau revestido em borracha antiderrapante, pintura epóxi e soldagem MIG, pés com ponteiros de borracha.	METALIC MEDICAL	1	Unid	R\$ 75,00	R\$ 75,00
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR						
40	Foco Refletor Ambulatorial especificações mínimas: Luminária auxiliar flexível, base em tripé tubular, acabamento com ponteiros plásticos, haste flexível cromada com altura regulável e refletor pintado. Dimensões: 1,60m altura máxima x 1,10 altura mínima. Altura da haste central: 0,80m. Dimensões: 1,22 alturas x 0,39 compr. x 0,39 larg.	METALIC MEDICAL	6	Unid	R\$ 140,00	R\$ 840,00
42	Biombo especificações mínimas: Estrutura tubular em aço redondo, cortinas em plástico pvc 0,20 branco. Pés com rodízios giratório de 4" de diâmetro. Pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento. Com tamanho mínimo duplo.	METALIC MEDICAL	5	Unid	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
43	Armário Vitrine especificações mínimas: 2 portas (com vidros) medidas mínimas 1,65 x 0,65 x 0,40. Fabricado em estrutura metálica com cantoneiras de chapa de aço de 2 mm, fechada com chapa de aço esmaltada nos fundos, base e teto, pés em tubos quadrados com ponteiros em PVC, com vidro incolor de 3mm nas 4 prateleiras, laterais e portas; com fechadura.	METALIC MEDICAL	3	Unid	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
44	Seladora de mesa especificações mínimas: para embalagens de grau cirúrgico, desenvolvida com alta tecnologia para atender os setores hospitalares, laboratórios, odontologia e outros segmentos. Características Técnicas mínimas: · Largura da Solda (Área de Selagem): 13 mm · Largura da Embalagem: 300 mm · Controle de Temperatura: 0° a 300° C · Acionamento por Pedal Eletrônico · Controle Eletrônico Automático de Tempo de Selagem de 1 a 10 Seg. (substitui a Lâmpada Indicadora). · Tensão de Alimentação: 220 ou 110 Volts. (Não é Bivolt). · Dimensões aprox.: 380 mm x 310 mm x	RON	1	Unid	R\$ 2.522,50	R\$ 2.522,50



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	180 mm. · Estrutura em Chapa Pintada (Eletrostática) · Potência: 280 Watts. · Peso aprox.: 12 kg, garantia: 06 meses.					
45	Estetoscópio Clínico infantil especificações mínimas: fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência sem a necessidade de mudar o lado do auscultador. Revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC. Todas as partes do produto devem ser isentas de látex. Garantia mínima de três anos.	DORJA	4	Unid	R\$ 23,00	R\$ 92,00
46	Estetoscópio Clínico infantil especificações mínimas: com auscultador duplo, fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência sem a necessidade de mudar o lado do auscultador. Revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC. Todas as partes do produto devem ser isentas de látex. Garantia mínima de três anos.	DORJA	1	Unid	R\$ 35,00	R\$ 35,00
47	Estetoscópio Clínico adulto especificações mínimas: com auscultador duplo, fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência sem a necessidade de mudar o lado do auscultador. Revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC. Todas as partes do produto devem ser isentas de látex. Garantia mínima de três anos.	DORJA	6	Unid	R\$ 40,00	R\$ 240,00
48	Estetoscópio Clínico adulto especificações mínimas: com auscultador duplo, fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência sem a necessidade de mudar o lado do auscultador. Revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC. Todas as partes do produto devem ser isentas de látex. Garantia mínima de três anos.	DORJA	2	Unid	R\$ 40,00	R\$ 80,00
53	Carro Maca simples especificações mínimas: pintado (com grades e suporte para soro), estrutura construída em tubos de 1 ¼" x 0,9mm de espessura, leito removível construído em chapa de aço 0,75mm, cabeceira reclinável, pés com rodízios de 5" sendo dois com freio dispostos diagonalmente, Garantia mínima 12 meses.	METALIC MEDICAL	3	Unid	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
55	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) especificações mínimas: Esterilizador tipo Autoclave mínimo 40 litros com Câmara de esterilização em aço inoxidável; Operação fácil e automática, com indicação do ciclo através de painel digital com teclado de membrana; Controle dos parâmetros de funcionamento realizado por microprocessador eletrônico de precisão com centenas de ciclos programáveis; Desaeração, saturação, esterilização, depressurização, secagem e desligamento automáticos; Eficiente secagem do material, com opção de ciclos extras de secagem; Exclusivo sistema de tampa dupla em aço e inox laminados. Oferece maior resistência e segurança; Atuação da resistência descontinua durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica; Tubulação interna em cobre para alta pressão; Produto resistente, com pintura eletrostática externa e interna; Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor; Diversos sistemas de segurança; Fácil instalação e manutenção. 110 Volts.	BS EQUIPAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1	Unid	R\$ 3.568,00	R\$ 3.568,00
56	Laringoscópio Infantil especificações mínimas: com lâmpada de LED, jogo tipo infantil com fibra ótica, cabo em aço inox, com compartimento para duas pilhas, com lâminas retas Nº 0,1 e 2; e lâminas curvas Nº 0,1 e 2 (peça única em aço inox). Todo o conjunto deverá ser acondicionado em maleta de couro, fechada com zíper. Deverá acompanhar fio guia para intubação para cada conjunto	OXIGEL	5	Unid	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
75	Nebulizador portátil especificações mínimas: compacto, prático, não requer lubrificantes. Recomendado por médicos. Indispensável no tratamento de problemas respiratórios, gripes, resfriados e rinites. Descongela as vias respiratórias proporcionando alívio imediato. Acompanha conjunto completo para inalação. Voltagem: 127/220 Vac ou 230/240 Vac Frequência: 50/60 Hz Motor: 1/40Hp. Taxa de nebulização: 0,15-0,25ml/min.	DARU	4	Unid	R\$ 110,00	R\$ 440,00
					TOTAL	R\$ 16.532,50

(Dezesseis mil quinhentos e trinta dois reais e cinquenta centavos)



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 1.1** Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 16.532,50 (Dezesseis mil quinhentos e trinta dois reais e cinquenta centavos) após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico 066/2014 e a Proposta do Contratado.
- 3.2.** Os documentos acima referidos, são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014 (31/12/2014), contados a partir da assinatura do presente.
- 4.2** O prazo de entrega do objeto desta licitação é de até 15 (quinze) dias, exceto para o **lote 78 (Veículo automotor)** onde o prazo para entrega é de até 40 (quarenta) dias, todos contados após a data de expedição da ordem de compras.
- 4.3** Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 5.2** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
RUA JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO - CONTENDA/PR
CNPJ N.º 76.105.519/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
No campo Observações incluir: **Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente N.º da Proposta: 08892.018000/1130-04**
- 5.3** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

5.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária n.º. 07.003.10.301.0019.2038 44.90.52.00 Fonte: 500, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Constituem obrigações da **Contratante**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- b) efetuar o pagamento ajustado; e
- c) dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.3 Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) entregar os produtos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 10.3** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.4** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos produtos.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

- 10.6** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 10.7** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 10.8** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3** A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 13.1** A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

- 14.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Contenda, 08 de setembro de 2014.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA
CIRUPAR – COM. DE EQUIP. MÉD. CIRÚR. LTDA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF